

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

PROPOSIÇÕES DE LEI



Site: www.entreriosdeminas.mg.leg.br | E-mail: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Esta publicação atende aos requisitos de autenticidade e integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.



EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 59, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

Art. 2.º O Plano Plurianual foi elaborado observando-se as seguintes diretrizes para as ações do Governo Municipal:

I - garantia de aumento substancial da arrecadação de tributos municipais;

II - modernização dos procedimentos administrativos e valorização do servidor;

III - apoio aos produtores rurais e preservação do meio ambiente;

IV - ação conjunta com o Governo do Estado na manutenção da segurança pública e da defesa contra sinistros;

V - ampliação da rede municipal de ensino e difusão cultural;

VI - garantia do direito de acesso aos programas de habitação à população de baixa renda;

VII - acompanhamento do desenvolvimento e controle da ocupação do solo urbano;

VIII - saneamento do meio ambiente, com o aprimoramento da coleta de resíduos sólidos, coleta seletiva do lixo urbano e do tratamento do esgotamento sanitário;

IX - melhoria no atendimento ao idoso;

X - aprimoramento do atendimento à saúde;

XI - disciplinamento do trânsito no perímetro urbano.





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 3.º Através de Lei específica poderão ocorrer no curso da vigência deste Plano Plurianual:

I - exclusão, inclusão ou alteração de programas, ações e metas;

II - a alteração de metas dentro dos programas desde que compatíveis com o objetivo respectivo.

Art. 4.º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e afixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a considerar as Emendas Individuais do Legislativo Municipal para a execução dos programas, ações e metas previstos por esta Lei, observado o disposto no art. 165 e seguintes da Constituição da República e no art. 123-A e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para realização do objetivo do programa.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 60, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Entre Rios de Minas para o exercício financeiro de 2026, fundamentada nas disposições contidas na Constituição da República e na Lei Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2026, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º A receita orçamentária do Município é estimada em R\$ 98.937.647,00 (noventa e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais), a ser realizada mediante arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma dos anexos desta Lei, devidamente especificadas por categoria e fonte, desdobrada em:

Categoria Econômica / Natureza de Receita	Valor Estimado
RECEITAS CORRENTES	109.708.720,35
Receita Tributária	10.596.277,30
Receita de Contribuições	1.000.000,00
Receita Patrimonial	1.921.983,04
Receita Industrial	218.791,12
Receita de Serviços	234.806,59
Transferências Correntes	95.666.458,03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Outras Receitas Correntes	70.404,27
RECEITAS DE CAPITAL	1.405.525,00
Alienação de bens	73.075,00
Transferências de Capital	1.332.450,00
Operação de Crédito	0,00
SUBTOTAL	111.114.245,35
Dedução da Receita p/formação do FUNDEB	(12.176.598,35)
TOTAL	98.937.647,00

Art. 3º. A despesa do Município é fixada no mesmo valor da receita prevista e será realizada segundo os desdobramentos constantes dos anexos desta Lei, devidamente especificadas por funções, órgãos e unidades orçamentárias, apresentada no seguinte desdobramento:

Funções de Governo	Valor Fixado
Legislativa	3.300.000,00
Administração	7.970.232,36
Segurança Pública	350.000,00
Assistência Social	3.666.582,00
Previdência Social	480.000,00
Saúde	34.131.483,38
Educação	22.471.142,26
Cultura	2.858.000,00
Urbanismo	10.895.325,00
Habitação	351.400,00
Saneamento	2.642.500,00
Gestão Ambiental	938.000,00





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Agricultura	708.100,00
Comércio e Serviços	135.600,00
Transporte	4.520.900,00
Comunicações	57.000,00
Desporto e Lazer	1.281.282,00
Encargos Especiais	980.100,00
Reservas de Contingência	1.200.000,00
TOTAL	98.937.647,00

Unidades Orçamentárias	Valor Fixado
Gabinete e Secretaria da Câmara	3.300.000,00
Gabinete do Prefeito	867.000,00
Procuradoria do Município	429.650,00
Controladoria Interna	134.550,00
Secretaria Municipal de Administração	3.219.932,36
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	2.956.600,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	4.331.882,00
Secretaria Municipal de Educação	22.471.142,26
Secretaria Municipal de Saúde	34.131.483,38
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4.017.982,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	12.851.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	10.226.425,00
TOTAL	98.937.647,00

Art. 4º Durante a execução do orçamento que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observada a legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, utilizar os recursos de que trata o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

III - utilizar a reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

IV – criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação, respeitadas as demais prescrições constitucionais;

V – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2025, conforme dispõe o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320/1964;

VI – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2026, conforme dispõe o inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 5º Além dos limites estabelecidos no artigo 4º fica também autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento do município, da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior efetivamente apurado no Balanço Patrimonial;

II - 100% (cem por cento) com a utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 6º Na abertura dos créditos suplementares autorizados nos artigos 4º e 5º da presente lei, poderá o executivo municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 7º Fica o Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar, no Sistema Orçamentário e Financeiro, o crédito consignado na especificação da fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2026, para fins de adequação da prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Art. 8º Integra a presente Lei os anexos que a acompanham, elaborados na forma da legislação vigente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo obrigado a executar as emendas individuais do legislativo Municipal, observado o disposto nos art. 165 e seguintes da Constituição da República, o art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

EMENDA IMPOSITIVA N° 01 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto de 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“MANUTENÇÃO DA UNIDADE CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - ACOLHER”**, no valor de R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 0010 - Gestão Plena na Saúde Média e Alta Complexidade



EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Atividade – 2.XXXX – Manutenção da Unidade Clínica de Especialidades Médicas - Acolher

Elemento – 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total R\$ 46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$ 46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

**Amintas de Moura Ferreira
Vereador**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, sub. unidade **02.008.004 - Departamento de Obras Urbanas**, para inclusão da ação com a seguinte denominação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

“CALÇAMENTO DA ESTRADA DAS FLORES”, no valor de R\$41.493,02 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - **02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

Sub. Unidade — **02.008.004 - Departamento de Obras Urbanas**

Função: — 26 - Transporte

Sub. Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa - 0018 – Estradas Vicinais.

Atividade: 1.XXX - Calçamento da Estrada das Flores

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações..... R\$41.493,02

Total ... R\$41.493,02 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$41.493,02 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

**Amintas de Moura Ferreira
Vereador**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 03 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.011 - Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sub. unidade 02.011.006 - Fundo Municipal de Esporte**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA VICENTE DE PAULO RIBEIRO (TIRA COURO)**”, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.011 — Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub. Unidade — 02.011.006 — Fundo Municipal de Esporte.

Função: — 27 - Desporto e Lazer

Sub. Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa - 0021 – Turismo e Desporto Amador.

Projeto: 1.XXX - **Reforma da Quadra Vicente de Paulo Ribeiro “Tira Couro”**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Total ... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

**Amintas de Moura Ferreira
Vereador**





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EMENDA IMPOSITIVA N° 04 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto de 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**PARCERIA - APADEQ VALE DA LUZ**”, no valor de R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – **Parceria - APADEQ Vale da Luz**

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Total R\$ 46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$ 46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona".

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto de 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sub. unidade 02.010.001 - Departamento de Gestão e Fiscalização ao Meio Ambiente**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“PARCERIA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - ENTRE PATAS/ERM”**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Sub Unidade: 02.010.001 - Departamento de Gestão e Fiscalização ao Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – Parceria - Associação de Proteção Animal de Entre Rios de Minas - Entre Patas/ERM

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Total R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$10.000,00 (dez mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Antônio Teodoro Ferreira

1º Secretário

EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto de 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.011 - Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sub. unidade 02.011.006 - Fundo Municipal de Esporte**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA VICENTE DE PAULO RIBEIRO (TIRA COURO)”**, no valor de R\$16.493,02 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.011 — Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub. Unidade — 02.011.006 — Fundo Municipal de Esporte.

Função: — 27 - Desporto e Lazer

Sub. Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa - 0021 – Turismo e Desporto Amador.

Projeto: 1.XXX - Reforma da Quadra Vicente de Paulo Ribeiro “Tira Couro”

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$16.493,02

Total ... R\$ 16.493,02 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Ficha - xxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$ 16.493,02 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Antônio Teodoro Ferreira

1º Secretário

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA N° 07 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto de 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.006 - Secretaria Municipal de Educação, sub. unidade 02.006.003 - Secretaria Municipal de Educação Ensino Regular**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“AUXÍLIO FINANCEIRO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES”**, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte forma:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.006. — Sec. Mun. De Educação

Sub. Unidade — 02.006.003 - Secretaria Municipal de Educação Ensino Regular

Função: — 12 - Educação

Sub. Função: 364 – Ensino Superior

Programa - 0026 — Ensino Técnico e Superior

Atividade: 2.xxxx – Auxílio Financeiro Transporte dos Estudantes

Elemento de Despesa: 3.3.90.18.00 – Outros Auxílios Fin. Pessoas Físicas.....R\$ 20.000,00





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Total ... R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS .. R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário

EMENDA IMPOSITIVA Nº 08 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**PARCERIA - APADEQ VALE DA LUZ**”, no valor de R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – **Parceria - APADEQ Vale da Luz**

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Total R\$ 46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS .R\$ 46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Bruno Asevedo Coelho Silva

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sub. unidade 02.009.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO “SALA DE COSTURA” NA SECRETARIA MUNICIPAL**





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”, no valor de R\$26.493,02 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.009 —**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Sub. Unidade — **02.009.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

Função: — 08 - Assistência Social

Sub. Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa - 0019 – Plano Municipal de Assistência Social.

Projeto: 1.XXX - Ampliação/Construção “Sala de Costura” na Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$26.493,02 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Total ... R\$26.493,02 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS .. R\$26.493,02 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Bruno Asevedo Coelho Silva

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N° 10 AO ORÇAMENTO 2026

PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.011 - Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sub. unidade 02.011.006 - Fundo Municipal de Esporte**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA VICENTE DE PAULO RIBEIRO (TIRA COURO)”, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.011 — Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub. Unidade — 02.011.006 — Fundo Municipal de Esporte.

Função: — 27 - Desporto e Lazer

Sub. Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa - 0021 – Turismo e Desporto Amador.

Projeto: 1.XXX - **Reforma da Quadra Vicente de Paulo Ribeiro “Tira Couro”**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Total ... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Bruno Asevedo Coelho Silva
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº 11 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.



EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto de 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.011 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, sub. unidade **02.011.001 - Fundo Municipal de Cultura**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“PARCERIA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS DO CASTRO - ACUC”**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.011 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub Unidade: 02.011.001 - Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 - Difusão Cultural

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – Parceria - Associação Comunitária Unidos do Castro - ACUC

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Bruno Asevedo Coelho Silva
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N° 12 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Inclui na redação do Projeto de Lei n° 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona".

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub. unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **"MANUTENÇÃO DA REDE AMBULATORIAL - EXAMES"**, no valor de R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 010 - Gestão Plena de Saúde Alta e Média Complexidade

Atividade – 2.XXXX – **Manutenção da Rede Ambulatorial - Exames**

Elemento – 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Total R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Cláudio dos Reis Lima
2º Secretário

EMENDA IMPOSITIVA N° 13 AO ORÇAMENTO 2026 **PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025: Fica modificada parcialmente a unidade **02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, sub. unidade **02.008.004 - Departamento de Obras Urbanas**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“CALÇAMENTO DO MORRO GRANDE - COMUNIDADE DO MORRO GRANDE”**, no valor de R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - **02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

Sub. Unidade — **02.008.004 - Departamento de Obras Urbanas**

Função: — 26 - Transporte

Sub. Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa - 0018 – Estradas Vicinais.

Atividade: 1.XXX - Calçamento do Morro Grande - Comunidade Morro Grande

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações..... R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Total ... R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS



EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS .. R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

**Cláudio dos Reis Lima
2º Secretário**

EMENDA IMPOSITIVA N° 14 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Inclui na redação do Projeto de Lei n° 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona".

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**PARCERIA - APADEQ VALE DA LUZ**”, no valor de R\$23.246,51 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – **Parceria - APADEQ Vale da Luz**

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Total R\$23.246,51 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$23.246,51 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Fernando Andrade Maia
Presidente

EMENDA IMPOSITIVA N° 15 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub. unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“MANUTENÇÃO DA REDE AMBULATORIAL - EXAMES”**, no valor de R\$23.246,51 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 010 - Gestão Plena de Saúde Alta e Média Complexidade

Atividade – 2.XXXX – **Manutenção da Rede Ambulatorial - Exames**

Elemento – 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Total R\$23.246,51 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$23.246,51 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Fernando Andrade Maia

Presidente

EMENDA IMPOSITIVA N° 16 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, sub. unidade **02.008.004 - Departamento de Obras Urbanas**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA RUA PEDRO FELÍCIO - BAIRRO CACHOEIRA**”, no valor de R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - **02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

Sub. Unidade — **02.008.004 - Departamento de Obras Urbanas**.

Função: — 15 - Urbanismo

Sub. Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa - 0015 – Edificações, Obras e Serviços Públicos.

Atividade: 1.XXX - Extensão da Rede Elétrica Rua Pedro Felício - Bairro Cachoeira

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações..... R\$46.493,02

Total ... R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Fernando Andrade Maia
Presidente

EMENDA IMPOSITIVA N° 17 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona".

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto de 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub. unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO**”, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa - 010 - Gestão Plena de Saúde Alta e Média Complexidade

Projeto – 1.XXXX – **Aquisição de Concentradores de Oxigênio**

Elemento – 4.4.90.52.00 — Equipamento de Material Permanente....R\$20.000,00

Total R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Ficha xxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

José da Silva Fernandes
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº 18 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“MANUTENÇÃO DA UNIDADE CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - ACOLHER”**, no valor de R\$26.493,02 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Programa - 0010 - Gestão Plena na Saúde Média e Alta Complexidade

Atividade – 2.XXXX – **Manutenção da Unidade Clínica de Especialidades Médicas - Acolher**

Elemento – 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$26.493,02

Total R\$26.493,02 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda

Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$26.493,02 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

José da Silva Fernandes
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº 19 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona".

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.011 - Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sub. unidade 02.011.006 - Fundo Municipal de Esporte**, para inclusão da ação com a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

seguinte denominação “REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA VICENTE DE PAULO RIBEIRO (TIRA COURO)”, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.011 — Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub. Unidade — 02.011.006 — Fundo Municipal de Esporte.

Função: — 27 - Desporto e Lazer

Sub. Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa - 0021 – Turismo e Desporto Amador.

Projeto: 1.XXX - **Reforma da Quadra Vicente de Paulo Ribeiro “Tira Couro”**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Total ... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

José da Silva Fernandes
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N° 20 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.009** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sub. unidade **02.009.001** - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO “SALA DE COSTURA” NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**”, no valor de R\$41.493,02 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.009 —Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sub. Unidade — **02.009.001** - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Função: — 08 - Assistência Social

Sub. Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa - 0019 – Plano Municipal de Assistência Social.

Projeto: 1.XXX - Ampliação/Construção “Sala de Costura” na Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$41.493,02

Total ...R\$41.493,02 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS .. R\$26.493,02 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

José da Silva Fernandes
Vereador



EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EMENDA IMPOSITIVA N° 22 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub. unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES”**, no valor de R\$36.493,02 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa - 010 - Gestão Plena de Saúde Alta e Média Complexidade

Atividade-2.XXXX- **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIs para Servidores**

Elemento – 3.3.90.30.00 — Material de Consumo.....R\$36.493,02

TotalR\$36.493,02 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$36.493,02 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Lucas Augusto Resende Dias

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N° 23 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei n° 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sub. unidade 02.010.001 - Departamento de Gestão e Fiscalização ao Meio Ambiente**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**PARCERIA SSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - ENTRE PATAS/ERM**”, valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Sub Unidade: 02.010.001 - Departamento de Gestão e Fiscalização ao Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – Parceria - Associação de Proteção Animal de Entre Rios de Minas - Entre Patas/ERM

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Total R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda positiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

**Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$10.000,00
z mil reais)**

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de
ostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

**Lucas Augusto Resende Dias
Vereador**

EMENDA IMPOSITIVA N° 24 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes
Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao
jeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.011 - Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer
urismo, sub. unidade 02.011.006 - Fundo Municipal de Esporte**, para inclusão da ação com a
uinte denominação “**REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA VICENTE DE PAULO RIBEIRO
RA COURVO**”, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte forma, cuja execução é
gatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.011 — Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub. Unidade — 02.011.006 — Fundo Municipal de Esporte.

Função: — 27 - Desporto e Lazer

Sub. Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa - 0021 – Turismo e Desporto Amador.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto: 1.XXX - **Reforma da Quadra Vicente de Paulo Ribeiro “Tira Couro”**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 6.000,00

Total ... R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda positiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS..R\$6.000,00 (seis mil is)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

**Lucas Augusto Resende Dias
Vereador**

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 25 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e



Site: www.entreriosdeminas.mg.leg.br | E-mail: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Esta publicação atende aos requisitos de autenticidade e integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.



EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

seguientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.006** - **Secretaria Municipal de Educação, sub. unidade 02.006.003** - **Secretaria Municipal de Educação Ensino Regular**, para inclusão da ação com a seguinte denominação "**AUXÍLIO FINANCEIRO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES**", no valor de R\$30.493,02 (trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.006. — Sec. Mun. De Educação

Sub. Unidade — 02.006.003 - Secretaria Municipal de Educação Ensino Regular

Função: — 12 - Educação

Sub. Função: 364 – Ensino Superior

Programa - 0026 — Ensino Técnico e Superior

Atividade: 2.xxxx – Auxílio Financeiro Transporte dos Estudantes

Elemento de Despesa: 3.3.90.18.00 – Outros Auxílios Fin. Pessoas Físicas.....R\$30.493,02 (trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Total ... R\$30.493,02 (trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS .. R\$30.493,02 (trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Lucas Augusto Resende Dias
Vereador

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EMENDA IMPOSITIVA N° 26 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto de 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“MANUTENÇÃO DA UNIDADE CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - ACOLHER”**, no valor de R\$23.246,51 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 0010 - Gestão Plena na Saúde Média e Alta Complexidade

Atividade – 2.XXXX – **Manutenção da Unidade Clínica de Especialidades Médicas - Acolher**

Elemento – 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$23.246,51

Total R\$23.246,51 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal



EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

**Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$23.246,51
(vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente

EMENDA IMPOSITIVA N° 27 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**PARCERIA - APADEQ VALE DA LUZ**”, no valor de R\$23.246,51 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – **Parceria - APADEQ Vale da Luz**

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Total R\$23.246,51 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
..R\$23.246,51 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente

EMENDA IMPOSITIVA N° 28 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.011 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, sub. unidade **02.011.001 - Fundo Municipal de Cultura**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA**”, no valor de R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.011 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub Unidade: 02.011.001 - Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 - Difusão Cultural

Programa - 0020 - Promoção da Difusão Cultural e Patrimônio

Atividade – 2.XXXX – Semana da Cultura Evangélica

Elemento – 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$46.493,02

Total R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente

EMENDA IMPOSITIVA N° 29 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**PARCERIA - HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA**”, no valor de R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – **Parceria - Hospital Cassiano Campolina**

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Total R\$ 46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx



EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$ 46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em xxx de outubro de 2025.

**Sarah Magda Baêta Morais Andrade
Vereadora**

EMENDA IMPOSITIVA N° 30 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação



EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

com a seguinte denominação “**PARCERIA - APADEQ VALE DA LUZ**”, no valor de R\$12.246,51 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – **Parceria - APADEQ Vale da Luz**

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais R\$12.246,51

Total R\$12.246,51 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$12.246,51 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Sarah Magda Baêta Morais Andrade
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N° 31 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“PARCERIA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/ERM”**, no valor de R\$12.246,51 (doze mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – **Parceria - APAE/ERM**

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais R\$12.246,51

Total R\$12.246,51 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
..R\$12.246,51 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Sarah Magda Baêta Morais Andrade
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N° 32 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sub. unidade 02.009.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL**”, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.009 —**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Sub. Unidade — **02.009.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Função: — 08 - Assistência Social

Sub. Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa - 0019 – Plano Municipal de Assistência Social.

Projeto: 1.XXX - Aquisição de Fogão Industrial

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material

Permanente.....R\$2.000,00

Total R\$2.000,00 (dois mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..

R\$2.000,00 (dois mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Sarah Magda Baêta Moraes Andrade
Vereadora





EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EMENDA IMPOSITIVA N° 33 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sub. unidade 02.010.001 - Departamento de Gestão e Fiscalização Meio Ambiente**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA”**, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - **02.010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável**

Sub. Unidade — **02.010.001 - Departamento de Gestão e Fiscalização Meio Ambiente**

Função: — 15 - Urbanismo

Sub. Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa - 0015 – Edificações, Obras e Serviços Públicos.

Projeto: 1.XXX - **Construção da Praça da Bíblia**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$15.000,00

Total ... R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
..R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Sarah Magda Baêta Morais Andrade
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N° 34 AO ORÇAMENTO 2026 PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.011 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, sub unidade **02.011.001 - Fundo Municipal de Cultura**, para inclusão da ação com a seguinte denominação “**PARCERIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL VOZES DE ENTRE RIOS DE MINAS**”, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.011 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Sub Unidade: 02.011.001 - Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 - Difusão Cultural



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Programa - 0002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – **Parceria - Associação Cultural Vozes de Entre Rios de Minas**

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais R\$3.000,00

Total R\$3.000,00 (três mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$3.000,00 (três mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Sarah Magda Baêta Morais Andrade
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N° 35 AO ORÇAMENTO 2026
PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025



EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.011 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, sub unidade **02.011.004 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“PARCERIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAZ”**, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.011 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Sub Unidade: 02.011.004 - **Fundo Municipal do Patrimônio Cultural**

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Cultural

Programa - 0002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – **Parceria - Paróquia Nossa Senhora das Brotas**

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais R\$2.000,00

Total R\$2.000,00 (dois mil reais)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

**Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
.R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

**Sarah Magda Baêta Moraes Andrade
Vereadora**



Site: www.entreriosdeminas.mg.leg.br | E-mail: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Esta publicação atende aos requisitos de autenticidade e integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.



EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA

PORTARIA N° 29, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Entre Rios de Minas”

O Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas contidas no inciso XII do artigo 20 do Regimento Interno, e considerando os interesses do serviço interno do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no dia 23 de outubro de 2025, segunda-feira, em razão das comemorações do dia do servidor público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 23 de outubro de 2025.

Fernando Andrade Maia
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 33/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

Vereadores:

Fernando Andrade Maia - Presidente
Rafael Peixoto Neto- Vice-Presidente
Antônio Teodoro Ferreira – 1º Secretário
Claudio dos Reis Lima - 2º Secretário
Amintas de Moura Ferreira
Bruno Asevedo Coelho Silva
José da Silva Fernandes
Lucas Augusto Resende Dias
Sarah Magda Baeta Moraes Andrade

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
João Marcos Coelho Elyark – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Thiago Coimbra Resende – Assessor Legislativo
Lorena Sátiro de Sousa - Programa de Estágio em Graduação



Site: www.entreriosdeminas.mg.leg.br | E-mail: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Esta publicação atende aos requisitos de autenticidade e integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.